



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 • ANO IX | N° 1603



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	4
Superintendência de Contratos	8
Superintendência de Licitação	9



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **4º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) REPUBLICANOS

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Cláudio Ferreira (Cláudio Ferreira de Souza) - PTB
- Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Fabio Tardin "Fabinho" (Fabio José Tardin) - PSB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB
- Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 157/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 149/2024, de 20/02/2024,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ÉRICA FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 41801, o direito de usufruir de 01 (um) dia de dispensa do trabalho, no dia **20/05/2024**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo n° 2024/768039289, datado de 21/05/2024

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de maio de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 158/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 149/2024, de 20/02/2024,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FERNANDO REGENOLD FERNANDES**, matrícula n° 20038, o direito de se ausentar do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 20/05/2024 a 27/05/2024**, por motivo de casamento, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n° 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Protocolo n°. 2024/353682071, de 20/05/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 23 de maio de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N°161/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 149/2024, de 20/02/2024,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FERNANDA BRANDÃO ROCHA FRANCO**, matrícula n° 43961, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, **no período de 21/05/2024 a 16/11/2024**, nos termos do artigo 235 da Lei Complementar n° 04/90, com redação dada pela Lei Complementar n° 330/2008, conforme consta no Protocolo n° 2024/65782284, de 23/05/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 24 de maio de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ATO Nº 015/2024/SSL/ALMT

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com dispositivos da Lei nº 10.825, de 05.02.2019, altera, em virtude da aprovação do Requerimento nº 237/2024, a composição da Câmara Setorial Temática com o objetivo de avaliar, acompanhar, discutir e propor medidas referentes à concessão de serviço público de energia elétrica situada no Estado de Mato Grosso, constituída por meio do Ato nº 003/2024, publicado no DOEAL/MT de 14 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

FUNÇÕES	NOMES
Presidente	Deputado Faissal;
Relator	Deputado Cláudio Ferreira;
Secretário	Fábio Henrique Bittencourt de Oliveira;
Membros	Deputado Wilson Santos;
	Vereador Ailton Monteiro Dias - Município de Sapezal-MT;
	Deputado Diego Guimarães;
	Jonas da Costa Cruz - Representando a Associação Política Jovem (APJ);
	Luciana Miyabaiyashi - Representando Associação dos Produtores de Feijão, Pulses, Grãos Especiais e Irrigantes de Mato Grosso (APROFIR);
	Xisto Bueno - Representando a Instituição Fórum Mato-grossense da Agropecuária;
	Edmilson Pinho de Sá - Representando a Avaliações e Perícias Mato Grosso (APMT);
	Edvaldo Belisário dos Santos (Presidente do Conselho de Consumidores de Energia Elétrica de Mato Grosso) - Representando a Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (FAMATO);
	Juliano Rafael Teixeira Enamoto - Procurador da Câmara Municipal de Sapezal-MT;
	Alessandra Panizi Souza - Comissão de Direito de Energia da OAB/MT.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de maio de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

RESOLUÇÃO Nº 9.339, DE 2024.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Acrescenta dispositivos à Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honorárias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:



Art. 1º Fica acrescido o inciso XIV ao art. 4º da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, com a seguinte redação:

“**Art. 4º** (...)

(...);

XIV - Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato.”

Art. 2º Ficam acrescidos o art. 15-C e a Seção XIV à Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, com a seguinte redação:

“**Seção XIV**

Da Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato

Art. 15-C A Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato, como Comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a homenagear personalidades, que integram o Sistema de Justiça e de Segurança Pública em qualquer das esferas dos Poderes e órgãos autônomos, por relevantes serviços prestados.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.”

Art. 3º Cada Deputado pode indicar, além dos quantitativos previstos no art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, por sessão legislativa, 10 (dez) pessoas para receber a Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato na primeira e na segunda sessão legislativa da 20ª Legislatura.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de maio de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.340, DE 2024.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário à Senhora Emanuele Gonçalves de Almeida.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário à Senhora Emanuele Gonçalves de Almeida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de maio de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 976, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Poxoréu.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Poxoréu, denominada Fazenda Jaraguá 2, com área de 186,1369 hectares (cento e oitenta e seis hectares, treze ares e sessenta e nove centiares) da matrícula nº 12.251, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº INTERMAT-PRO-2021/02284, de Trajano de Matos Silva Neto.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Jaraguá, propriedade do Espólio de Maria Luzia da Silva e Outros (matrículas nºs 559 e 724), nos marcos ET9-M-0286, ET9-M-1241, ET9-M-1440 a DGP-M-2221;

II - a sul: divisa com a Fazenda Catavento, posse de Geová Rodrigues da Silva, nos marcos ET9-M-0276, ET9-M-1240, ET9-M-1443 a DGP-M-1481;

III - a leste: divisa com Fazenda Jaraguá, posse de Josias de Carvalho, nos marcos DGP-M-1481 a DGP-M-2218 e divisa com a Fazenda Sem Denominação, posse do espólio de Laurinda Rodrigues da Silva Macêdo, nos marcos DGP-M-2218, DGP-M-2219, DGP-M-2220 a DGP-M-2221;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Santa Maria, posse de Trajano Rodrigues da Silva, nos marcos ET9-M-0276 a ET9-M-0286.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de maio de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 977, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Paranatinga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Paranatinga, denominada Fazenda Laura de Vicunha, com área de 1.805,7458 hectares (um mil e oitocentos e cinco hectares, setenta e quatro ares e cinquenta e oito centiares), da matrícula nº 21.312, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº INTERMAT-PRO-2022/02881, de Claudenor David Figueiredo.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Rio Kurisevú, nos marcos AWD-P-12159, AWD-P-12158, AWD-P-12157, AWD-P-12156, AWD-P-12155, AWD-P-12154, AWD-P-12153, AWD-P-12152, AWD-P-12151, AWD-P-12150, AWD-P-12149, AWD-P-12148, AWD-P-12147, AWD-P-12146, AWD-P-12145, AWD-P-12144, AWD-P-12143, AWD-P-12142, AWD-P-12141, AWD-



P-12140, AWD-P-12139, AWD-P-12138, AWD-P-12137, AWD-P-12136, AWD-P-12135, AWD-P-12134, AWD-P-12070, AWD-P-12071, AWD-P-12072, AWD-P-12073, AWD-P-12074, AWD-P-12975, AWD-P-12076, AWD-P-12077, AWD-P-12078, AWD-P-12079, AWD-P-12080, AWD-P-12081, AWD-P-12082, AWD-P-12083, AWD-P-12084, AWD-P-12085, AWD-P-12086, AWD-P-12087, AWD-P-12088, AWD-P-12089, AWD-P-12090, AWD-P-12091, AWD-P-12092, AWD-P-12093, AWD-P-12094, AWD-P-12095, AWD-P-12096, AWD-P-12097, AWD-P-12098, AWD-P-12099, AWD-P-12100, AWD-P-12101, AWD-P-12102, AWD-P-12103, AWD-P-12104, AWD-P-12105, AWD-P-12106, AWD-P-12107, AWD-P-12108, AWD-M-5464, AWD-P-12109, AWD-P-12110, AWD-P-12111, AWD-P-12112, AWD-P-12113, AWD-P-12114, AWD-P-12115, AWD-P-12116, AWD-P-12117, AWD-P-12118, AWD-P-12119, AWD-P-12120, AWD-P-12121, AWD-P-12122, AWD-P-12123, AWD-P-12124 a AWD-P-12125;

II - a sul: divisa com a Fazenda Laura de Vicunha, posse de Leonildes David Campos, nos marcos AWD-M-5347 a AWD-M-5445, e divisa com a Fazenda Campeira, posse de Clemilson David Figueiredo, nos marcos AWD-M-5445 a AWD-M-5446;

III - a leste: divisa com o Ribeirão Formiga, nos marcos AWD-M-5446, AWD-P-12205, AWD-P-12206, AWD-P-12207, AWD-P-12208, AWD-P-12209, AWD-P-12210, AWD-P-12211, AWD-P-12212, AWD-P-12213, AWD-P-12214, AWD-P-12215, AWD-P-12216, AWD-P-12217, AWD-P-12218, AWD-P-12219, AWD-P-12220, AWD-P-12221, AWD-P-12222, AWD-P-12223, AWD-P-12224, AWD-M-5447, AWD-P-12225, AWD-P-12326, AWD-M-5340, AWD-P-12227, AWD-P-12228, AWD-P-12229, AWD-P-12230, AWD-P-12231, AWD-P-12232, AWD-P-12233, AWD-P-12234, AWD-P-12235, AWD-P-12236, AWD-P-12237, AWD-P-12238, AWD-P-12239, AWD-P-12240, AWD-P-12241, AWD-P-12242, AWD-P-12243, AWD-P-12244, AWD-P-12245, AWD-P-12246, AWD-P-12247, AWD-P-12248, AWD-P-12249, AWD-P-12250, AWD-P-12251, AWD-P-12252, AWD-P-12253, AWD-P-12254, AWD-P-12255, AWD-P-12256, AWD-P-12257, AWD-P-12258, AWD-P-12259, AWD-P-12260, AWD-P-12261, AWD-P-12262, AWD-P-12263, AWD-P-12264, AWD-P-12265, AWD-P-12266, AWD-P-12267, AWD-P-12268, AWD-P-12269, AWD-P-12270, AWD-P-12271, AWD-P-12272, AWD-P-12273, AWD-P-12274, AWD-P-12275, AWD-P-12276, AWD-P-12277, AWD-P-12278, AWD-P-12279, AWD-P-12280, AWD-P-12281, AWD-P-12282, AWD-P-12283, AWD-P-12284, AWD-P-12285, AWD-P-12286, AWD-P-12287, AWD-P-12288, AWD-P-12289, AWD-P-12290, AWD-P-12291, AWD-P-12292, AWD-P-12293, AWD-P-12294, AWD-P-12295, AWD-P-12296, AWD-P-12297, AWD-P-12298, AWD-P-12299, AWD-P-12300, AWD-P-12133, AWD-P-12132, AWD-P-12131, AWD-P-12130, AWD-P-12129, AWD-P-12128, AWD-P-12127, AWD-P-12126 a AWD-P-12125;

IV - a oeste: divisa com o Rio Kurisevú, nos marcos AWD-M-5347, AWD-P-B188, AWD-P-B189, AWD-P-B190, AWD-P-B191, AWD-P-B192, AWD-P-B193, AWD-P-B194, AWD-P-B195, AWD-P-B196, AWD-P-197, AWD-P-B198, AWD-P-B199, AWD-P-B200, AWD-P-B201, AWD-P-B202, AWD-P-B203, AWD-P-B204, AWD-P-B205, AWD-P-B206, AWD-P-B207, AWD-P-B208, AWD-P-B209, AWD-P-B230, AWD-M-3413, AWD-P-12204, AWD-P-12203, AWD-P-12202, AWD-P-12201, AWD-P-12200, AWD-P-12199, AWD-P-12198, AWD-P-12197, AWD-P-12196, AWD-P-12195, AWD-P-12194, AWD-P-12193, AWD-P-12192, AWD-P-12191, AWD-P-12190, AWD-P-12189, AWD-P-12188, AWD-P-12187, AWD-P-12186, AWD-P-12185, AWD-P-12184, AWD-P-12183, AWD-P-12182, AWD-P-12181, AWD-P-12180, AWD-P-12179, AWD-P-12178, AWD-P-12177, AWD-P-12176, AWD-P-12175, AWD-P-12174, AWD-P-12173, AWD-P-12172, AWD-P-12171, AWD-P-12170, AWD-P-12169, AWD-P-12168, AWD-P-12167, AWD-P-12166, AWD-P-12165, AWD-P-12164, AWD-P-12163, AWD-P-12162, AWD-P-12161, AWD-P-12160 a AWD-P-12159.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de maio de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 978, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, denominado Fazenda São Paulo Paraná VII, com área de 177,4545 hectares (cento e setenta e sete hectares, quarenta e cinco ares e quarenta e cinco centiares) da Matrícula nº 1.259-Gleba Triângulo, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº 654421/2012-INTERMAT-PRO-2022/07259, de Elio Geraldo Chiodelli.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda São Paulo Paraná VII–Gleba A, posse de Elio Geraldo Chiodelli, nos marcos DP5-V-5300, DP5-M-5306 a DP5-M-5330;

II - a sul: divisa com o Rio Teles Pires, nos marcos DP5-M-1390, DP5-P-3998, DP5-P-3997, DP5-P-3996, DP5-P-3995, DP5-P-3994, DP5-P-3993, DP5-P-3992, DP5-P-3991, DP5-P-3990 a AV9-M-0293;

III - a leste: divisa com a Estrada Vicinal 5º Oeste, nos marcos AV9-M-0293 a DP5-M-5330;

IV - a oeste: divisa com o Córrego Araras, nos marcos DP5-M-1390, DP5-V-5454, DP5-V-5455, DP5-V-5456, DP5-V-5457, DP5-V-5458, DP5-V-5459, DP5-V-5460, DP5-V-5461, DP5-V-5462, DP5-V-5463, DP5-V-5464, DP5-V-5465, DP5-V-5466, DP5-V-5467, DP5-V-5468, DP5-V-5469, DP5-V-5470, DP5-V-5471, DP5-V-5472, DP5-V-5473, DP5-5474, DP5-V-5475, DP5-V-5476, DP5-V-5477, DP5-V-5478, DP5-V-5479, DP5-V-5480, DP5-V-5481 a DP5-V-5300.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de maio de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023/SCCC/ALMT

Contratada: Solução Técnica Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de Quantidade de 21,725768% (vinte e um vírgula setenta e dois por cento) da aquisição de equipamentos e materiais para manutenção de áudio, vídeo e iluminação.

Valor: R\$ 1.102.852,50 (um milhão, cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Assinatura: Mesa Diretora – 21/05/2024

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 016/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do Artigo 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade Licitação:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE VAGAS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MT, NO EVENTO "SUMMIT DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA".
Empresa:	NONA PUBLICIDADE LTDA
	CNPJ: 40.626.963/0001-10
Autorização:	Processo n° 2024.2525.7546-7 – Parecer Jurídico n° 163/2024 Item: 01 – Tipo: Serviço Qtd: 3 – Valor Unitário: R\$4.152,00
Ratificação:	Mesa Diretora 24/05/2024

Dep. Eduardo Botelho Dep. Max Russi

Presidente 1º Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Sun May 26 22:30:57 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)